



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS URUCUI
Rodovia PI 247, Km 7, S/N, Portal do Cerrado, URUCUI / PI, CEP 64.860-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 2/2026 - DG-URUCUI/CAURU/IFPI, de 7 de janeiro de 2026.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

BENEFÍCIO MORADIA ESTUDANTIL

A Direção Geral do Campus Uruçuí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí torna público neste Edital as normas e critérios para a seleção de candidatos ao Benefício da Moradia Estudantil deste Campus, referente ao **primeiro semestre** do ano de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Benefício à Moradia Estudantil está garantido no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que trata da Política Nacional da Assistência Estudantil (PNAES). Tal Benefício, destina-se a estudantes regularmente matriculados, prioritariamente, aos que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Entendendo vulnerabilidade social como: processo de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, como situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social e territorial

1.2. Este Edital propõe selecionar estudantes procedentes de outras cidades, que apresentam dificuldade de moradia em Uruçuí – PI, por não terem familiares residindo na cidade nem condições de arcar com despesas de moradia e deslocamento.

2. DO DIREITO AO BENEFÍCIO

3.1. Estar regularmente matriculado no Campus Uruçuí em um dos seguintes cursos superiores regularmente ofertado no campus Uruçuí: Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Ciências Biológicas, Bacharelado em Administração ou Engenharia Agronômica

3.2 Ser maior que 18 (dezoito) anos de idade;

3.3 Ser oriundo (a) da escola pública;

3.4 Ser proveniente de outra cidade e apresentem dificuldade quanto a garantia de moradia em Uruçuí – PI;

3.5 Participar do processo de seleção, conforme edital, por meio de inscrição, entrega da documentação comprobatória solicitada e da entrevista;

3.6 Para concorrer ao benefício o (a) estudante deverá ser procedente de famílias com renda mensal de até um salário-mínimo e meio por pessoa;

3.7. Não constar mais de duas disciplinas com reaprovação no Histórico Escolar;

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O Programa é destinado aos estudantes, maiores que 18 (dezoito) anos, oriundos da rede pública de educação básica e com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio, provenientes de outras cidades, devidamente matriculados nos cursos mencionados anteriormente pelo campus Uruçuí.

4. DAS VAGAS

| | QUANTIDADE DE VAGAS |
|-----------------------------|----------------------------|
| ALOJAMENTO FEMININO | 02 + cadastro de reserva |
| ALOJAMENTO MASCULINO | 03 + Cadastro de reserva |
| TOTAL | 05 |

5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1. Os estudantes poderão se beneficiar das ações enquanto perdurar o curso, respeitando as normas elencadas em Estatuto.

5.2. Os estudantes selecionados serão acompanhados por meio do controle semestral de frequência, desempenho escolar, bem como pelos fatores socioeconômicos e familiares.

5.3. As faltas somente serão consideradas justificadas mediante atestados médicos ou avaliação do serviço social, em casos especiais.

5.4. Em caso de reprovação conforme Estatuto da Moradia, desligamento ou evasão da Instituição, o estudante será automaticamente desligado do gozo ao Benefício.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição para os Benefícios à Moradia Estudantil será, **impreterivelmente**, de 07 a 14 de janeiro de 2026.

6.2. As inscrições serão efetuadas via internet, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma: enviar e-mail para edital.cauru@ifpi.edu.br

***No dia da entrevista**, o candidato deverá entregar cópia simples dos documentos abaixo solicitados, **de todos os membros do grupo familiar**. (Lembramos que o grupo familiar é composto por todas as pessoas que residem na mesma casa, independentemente do grau de parentesco):

- Requerimento de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo candidato;
- Comprovante de Renda (Anexo II);
- Histórico escolar (do candidato).
- Declaração e/ou comprovante de matrícula junto ao IFPI Campus Uruçuí;
- RG e CPF (do candidato e dos membros familiares);
- Certidão de Nascimento/Casamento (do candidato e dos membros familiares);
- Comprovante de Residência (do candidato);
- Formulário Socioeconômico (Anexo VI)
- 01 (uma) foto 3X4;

A não apresentação dos documentos solicitados no momento da entrevista caracterizará a eliminação do candidato do processo seletivo.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A relação dos classificados para entrevista, com horário e local será publicada no dia **16 de janeiro de 2026** nos murais do Campus Uruçuí do IFPI e no site oficial do IFPI;

7.2 Os estudantes que atenderem às condições previstas neste Edital serão classificados de acordo a ordem crescente da renda *per capita* do grupo familiar e desempenho escolar por meio de histórico.

7.3 O candidato que não comparecer no dia e horário estabelecidos para a entrevista será desclassificado do processo seletivo;

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1 A seleção ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

| ATIVIDADE | DATA / PERÍODO |
|--|----------------------------|
| Lançamento do edital | 07/01/2026 |
| Inscrições | 07/01/2026 a 14/01/2026 |
| Divulgação dos selecionados para entrevistas | 15/01/2026 |
| Entrevistas | 22/01/2026 |
| Resultado final | 23/01/2026 |
| Assinatura do Termo de Compromisso pelos aprovados | 02/02/2026 |

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do (a) estudante acompanhar o processo de seleção da Moradia Estudantil.

9.2 À Comissão Local de Assistência Estudantil reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

9.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.4 O aluno contemplado com o benefício da moradia estudantil não poderá ter mais de um componente curricular reprovado em um determinado período letivo, perdendo o benefício.

DAYONNE SOARES DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DO CAMPUS

Documento assinado eletronicamente por:

- Dayonne Soares dos Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG-URUCUI-IFPI - CAMPUS URUCUI, em 07/01/2026 10:08:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 417858

Código de Autenticação: a0c9d9e9d5

